



NOTA TÉCNICA Nº 00002/2016-DFIN/CGDF

Estabelece o entendimento de "Infraestrutura" para fins de enquadramento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, e insere o termo "Microrregiões" suprindo a ausência na Resolução nº 098/2016 do CONDEL SUDENE

Considerando a necessidade de uniformizar a definição de "Infraestrutura", evitando conflitos e inconsistências, bem como tornar mais clara e precisa sua aplicação para fins de enquadramento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, recomendamos a retificação do termo contido nos seguintes normativos:

1. *Resolução Nº 256/2016, de 11 de outubro de 2016 da Diretoria Colegiada da SUDENE que dá cumprimento ao decidido pelo Conselho Deliberativo da SUDENE em reunião realizada em 22/09/2016, alterando a Resolução Nº 179, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece entendimento da região semiárida do Nordeste, de projetos de infraestrutura e estruturadores, para fins de participação dos recursos do FDNE nos projetos de investimentos;*
2. *Resolução nº 098/2016, de 22 de setembro de 2016 do CONDEL SUDENE, que Aprova a Proposição Nº 096/2016 que estabelece nova regulamentação disciplinando os limites de participação dos recursos do FDNE, nos projetos de investimento; e*
3. *Resolução Nº 095/2016, de 22 de setembro de 2016 do CONDEL SUDENE, que Aprova a Proposição Nº 093/2016, que define as Prioridades para a aplicação dos Recursos do FDNE no exercício de 2017.*

Sugerimos, portanto, a padronização do termo, com a seguinte redação:

Infraestrutura - Empreendimentos de energia (geração, transmissão e distribuição), telecomunicações, transporte (inclusive multimodais), logística, abastecimento de água, irrigação para utilização própria ou de terceiros, esgotamento sanitário, produção e distribuição de gás, duto viários, portos e terminais, produção e refino de petróleo, biocombustíveis, aeroportos e terminais.

Considerando, ainda, a ausência na Resolução nº 098/2016 do CONDEL da SUDENE do termo "Microrregiões", previsto nas Diretrizes e Prioridades do FDNE para 2017, aprovadas pela Resolução nº 095/2016 do CONDEL da SUDENE, recomendamos a retificação desse dispositivo, inserindo o item (c) no inciso I - Áreas prioritárias do art. 6º do anexo da Proposição Nº 096/2016, com o seguinte texto:

"(c) - Microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, dinâmica ou estagnada".

Recife, 18 de novembro de 2016.



Leonardo Galindo Cavalcanti
Analista Técnico Administrativo

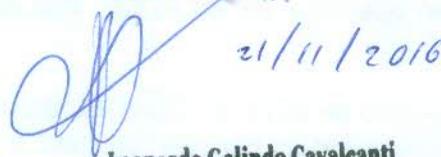


Flávio Cavalcanti Pereira do Lago
Engenheiro Agrônomo

A COORDENADORA - GERAL

SEGUE NOTA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO
E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO À
DIRETORIA COLEGIADA.

21/11/2016



Leonardo Galindo Cavalcanti
Analista Técnico Administrativo
Mat. SIAPE 1905535
SUDENE